



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 094/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à empresa **RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ- 85.075.141/0001-26, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos seguintes imóveis:

Lote 18/19-C	Quadra 02	Área de 2.000,00 m²	Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa
Lote 1-B	Quadra 02	Área de 1.228,08 m	Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa
Lote 01-C	Quadra 02	Área de 1.675,00 m²	Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa
ÁREA TOTAL		4.903,08 m²	

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de outubro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal